



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1061, de 26 de maio de 1999.

Inclui o Calendário de Eventos do Conselho Municipal de Desportos, referente ao período de maio à dezembro de 1999, no Calendário de Eventos do Município - Lei nº 1039 de 06 de janeiro de 1999, e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído o Calendário de Eventos do Conselho Municipal de Desportos, referente ao período de maio à dezembro de 1999, em anexo, no Calendário de Eventos do Município - Lei nº 1039 de 06 de janeiro de 1999.

Art. 2º - Até a Semana Farroupilha de cada ano, o Município elaborará "folders" turísticos alusivos à data, visando a divulgação deste evento fora de nossas fronteiras.

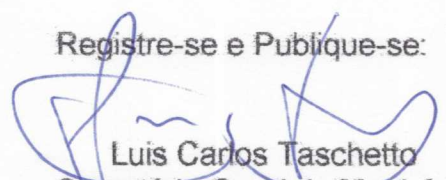
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (26) vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (1999).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26/05/99

